MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 111, de 10 de setembro de 2015

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Em 3 de setembro de 2015, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com a Srª Marta Maria Martins, visando ao estabelecimento de condições para a reparação de danos ocasionados em veículo de sua propriedade, em virtude de lançamento de pedras sobre o para-brisa do mesmo, por trator pertencente ao Município, durante a execução de serviços de limpeza em imóvel público, no mês de maio do corrente ano.

O valor acordado para a indenização/ressarcimento totaliza R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), tudo conforme documentos que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 20.546, de 2 de junho de 2015.

O cumprimento do avençado no Termo de Transação em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Enfatize-se que os fundamentos legais e a viabilidade econômico-jurídica para a formalização da referida transação e o cumprimento da obrigação nela assumida pelo Município estão detalhados nos documentos e pareceres constantes do processo acima referido, cujas razões ora se adota também como justificativa da inclusa proposição.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial"**.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 3 de setembro de 2015, com a Srª Marta Maria Martins, consistente no pagamento da importância de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a título de indenização/reparação de danos ocasionados em veículo de sua propriedade, em virtude de lançamento de pedras sobre o para-brisa do mesmo, por trator pertencente ao Município, durante a execução de serviços de limpeza em imóvel público, no mês de maio do corrente ano.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO DE TRANSAÇÃO

Instrumento particular de transação extrajudicial que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e **MARTA MARIA MARTINS**, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 (SSP-PR), e inscrito no CPF/MF nº 483.580.029-04, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e, de outro lado, **MARTA MARIA MARTINS**, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG nº 5.510.742-4 e do CPF nº 007.981.949-44, residente e domiciliada à Rua José de Alencar, nº 630, em Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, objetivando evitarem litígios entre si, na forma do art. 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pactuam a presente transação extrajudicial, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CREDORA** é legítima proprietária e possuidora do veículo VW/Golf GL, placas BZI-2878, Renavam 00636406369 e Chassi nº WVWCG81H3SW414076, o qual, no dia 25/05/2015 foi atingido no pára-brisa frontal por pedras lançadas por trator que estava sendo operado por servidor do Município de Toledo, ao realizar limpeza em imóvel público, fato este que gerou o requerimento protocolado sob o nº 20546/2015, dirigido ao **DEVEDOR**, tendo por objeto a reparação dos danos causados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Processado o referido protocolo, a Secretaria de Meio Ambiente confirmou a veracidade das declarações da ora **CREDORA**, tendo o Sr. Prefeito Municipal opinado pela procedência do pedido de reparação dos danos, formulado pela **CREDORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Comprovados os fatos, os danos e o nexo de causalidade, a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável ao ressarcimento dos prejuízos, sendo este acatado pelo Sr. Prefeito Municipal, o qual deferiu o pedido da **CREDORA**.

CLÁUSULA QUARTA: Agora, reconhecendo, diante do que restou apurado no âmbito do processamento do referido protocolo nº 20546/2015, a sua responsabilidade pelos danos causados ao veículo da **CREDORA**, o **DEVEDOR**, neste ato, se obriga a indenizar os danos advindos a mesma, tudo em conformidade com o que ficou apurado no referido protocolo, comprometendo-se a efetuar o pagamento do valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, valor este a ser pago de acordo com cronogramas de empenho do Município de Toledo e após a autorização a ser dada pela Câmara Municipal de Toledo ao presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA: Diante da presente transação, a **CREDORA** renuncia a todo e qualquer outro direito que, eventualmente, pudesse ter contra o **DEVEDOR**, seja ele de natureza material seja ele de natureza moral, decorrentes do mesmo fato, para nada mais reclamar do **DEVEDOR** que não o cumprimento daquilo que ora é acordado.

Marta

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T

CLÁUSULA SEXTA: A eficácia da presente transação fica subordinada a autorização legislativa a ser obtida junto à Câmara Municipal de Toledo, mediante o devido processo legislativo a ser promovido pelo **DEVEDOR**. Negada a autorização legislativa, as partes retornarão ao estado originário, cabendo a **CREDORA** lançar dos meios judiciais para a obtenção da reparação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Toledo para a solução de qualquer controvérsia que decorrer do cumprimento da presente transação.

E, Por assim estarem justas e contratadas, as partes acordantes, **CREDORA** e **DEVEDOR**, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas que ao final igualmente a subscrevem, em duas vias de igual teor e forma.

Toledo, 03 de setembro de 2015.

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Marta Maria Martins
MARTA MARIA MARTINS
CREDORA

TESTEMUNHAS:

1. _____.
Nome: Daiane Faustino Melo
R.G.: 10.940.941-0/SSPPR
CPF: 075.426.089-59
Endereço: R. Pero Vaz, 350, Ap. 114, Bloco E, Vila Industrial, Toledo/PR.

2. Wanderson M. Collegari
Nome: Wanderson André Collegari
R.G.: 6.705.564-0 PR
CPF: 036.460.849-00
Endereço: R. Vereador José Pedro Boum, 363, Vila Pioneira, Toledo-PR

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T

Município de Toledo

PROTOCOLO

Processo: 20546 / 2015

Requerente: **MARTA MARIA MARTINS**

Assunto: **Solicitação Secret do Meio Ambiente**

Abertura: **02/06/2015 às 10:00**

Endereço: **RUA JOSE DE ALENCAR** Número: **630**

CPF: **00798194944**

CEP: **85908120** Telefone: **9902 8561** Celular: **9902 8561** Dt. Nasc.:

Descrição do Requerimento

Solicita indenização referente para brisa quebrado, durante roçada de lote baldio feita pelo Múnicipio.
Seguem cópia de 03 orçamentos.

Conta para depósito:
Banco Itaú
Agência : 0316
Conta: 12570 7

Obs.: A roçada estava sendo realizada no Jardim Barcelona no dia 25.05.15.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 02 de Junho de 2015.

Anne

ANNE CAROLINE LASCHI
Protocolista

Marta Maria Martins

MARTA MARIA MARTINS
Requerente

Processo 20546/2015

Confirmamos que o trator do município roçava um terreno institucional no momento do acidente com o veículo do requerente.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica para análise e encaminhamento do processo.

TOO, 09/06/15

Marcio Luiz Pletsch
Diretor Técnico Operacional
Secretaria de Meio Ambiente

Leocádio Luiz Rose Siscgnir
Secretário do Meio Ambiente

À ADVOGADA-CHEFE.

TOO, 13/07/2015.

Jomah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

Vinda a análise do pedido, solicita-se, primeiramente, as seguintes informações:

1. Secretaria de Meio Ambiente: os danos no veículo do requerente foram realmente causados pelo trator do Município quando da realização de limpeza em imóvel? Como os danos ocorreram? Como o para brisas do veículo quebrou? É possível informar se a quebra foi total ou parcial?

2. Departamento de Patrimônio: os valores pretendidos ao conserto do para brisas do veículo do requerente estão condizentes com as tabelas existentes no Município de Toledo? É possível solicitar ao requerente fotos do veículo onde constem os prejuízos alegados.

Após a prestação destas informações retorne para parecer.

Too, 14/07/15.

Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 32.912




TOLEDO

Informamos que os danos foram causados ao veículo por meio do funcionamento do trator do município. Pedras foram arremessadas em direção ao veículo durante a roçada do terreno, quebrando o para-brisa em um canto somente, causando um trinco no mesmo.

Encaminha-se ao Departamento do Patrimônio para parecer.

Toledo, 23/07/15

Marcio Luiz Pietsch
Diretor Técnico Operacional
Secretaria de Meio Ambiente

Ao Depto de Patrimonio
A/C: Noel
Conforme Solicitado segue em anexo orçamento conforme tabela UFIR 2222
Pelo Município
10/08/15

Flavio Faria de Oliveira
Matrícula 817141
Coord. de Frotas

Patrimônio

Segue a Assessoria Jurídica para parecer final.

Toledo, 13/08/2015

Norisvaldo Penteado de Souza
Mat.: 542671

Ao Sr. Prefeito Municipal para decisão, com o parecer anexo.

Toledo, 18/08/15.

Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

DIANTE DAS MANIFESTAÇÕES E PARECER JURÍDICO, NÃO ME RESTA, ALTERNATIVA SE NÃO, OPINAR PELO DEFERIMENTO, ENCAMINHE-SE AO JURÍDICO P/ CONFECÇÃO DO COMPETENTE TERMO DE ACORDO.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo
19.08.15 - 16:29H

Ao Setor Administrativo da Assessoria Jurídica para providenciar as assinaturas das partes no termo de Acordo anexo.

Após, ao Setor Técnico Legislativo para os encaminhamentos necessários a obtenção de autorização legislativa.

00,03/09/15.

Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

PITSTOP Car

ACESSÓRIOS E PEÇAS

Fone: (45) 3378-3647

Av. Parigot de Souza, 1654 - Jd. Porto Alegre - CEP 85.906-070 - Toledo - Paraná

Data 04 de JUNHO de 20 15

Cliente:

Endereço: Nº

Cidade: Estado: Tel.:

CNPJ/CPF: GOLF Inscr. Est.:

Fone: 95 Vendedor:

REF.	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
	01		PARABRISA GOLF INSTALADO		360,00
				TOTAL	360,00

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

AS MERCADORIAS VIAJAM POR CONTA E RISCO DO(S) COMPRADOR (ES)

LIMACAR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

Vallcar Auto Vidros
CNPJ: 07.217.5380002-82
Endereço: Av. Parigot de Souza 231 – JD. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85.906-160
Fone: (45) 3055-4950

Segue orçamento :

Parabrisa Frontal GOLF 95..... R$362,00 instalado.
Placa bzi2871

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Ronaldo
Vallcar Auto vidros
1 de junho de 2015

SÃO JORGE AUTOMOTIVA
AV: JJ MURARO 61 TOLEDO PR
Fone: 45-3252 6363 / 45-3055 3666
Data: Orçamento:
Cliente: 7539 CONSUMIDOR FINAL PR

Código	Produto	Qtde	VLR UNITARIO	Vlr Final
				01/06/15
4937	BOR GOL BOLA 96/98 PB SUP	1	19,00	19,00
35241	COLA PARABRISA 30	1	30,00	30,00
33608	PARABRISA GOLF IMP 94/98 GL/GTI/GLX DEG 1-LINHA	1	268,00	268,00
193	SERVIÇO	1	60,00	60,00

São Jorge Automo...

Formas de Pagamento:
À Vista 377,00 377,00

VALOR TOTAL: 377,00

OBS:

Vendedor: ADILSON GOUVE

Visto comprador

MECANICA VANZELLA

EDIMAR CARLOS VANZELLA E CIA LTDA

85.020.154/0001-06

OFICINA: MECANICA VANZELLA - CNPJ 85.020.154/0001-06 / I.E.

,

- - - CEP

Fone: / Fax: / Contato: / Email:

Orçamento 0 **Abertura: 10/08/2015** **Orçamentista PARTICULAR**

Segurado
CPF: 000.000.000-00 - Fone: R:
Endereço: ,
- -

VW GOL (84 - 96) 1000 1.0 AE Gasolina 1995
Placa: Km: 0 Chassi:
Cor: Pintura: Comum
Franquia 0,00 Sinistro

Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
TROCAR	3058451013	PARABRISA branco	1	551,59	551,59	32,90	2,00	

Mão de Obra	Preço	Horas	Valor
Funilaria	23,00	0,00	0,00
Pintura	23,00	0,00	0,00
Mecânica	23,00	0,00	0,00
Elétrica	23,00	0,00	0,00
Tapeçaria	23,00	2,00	46,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00
Recuperação	23,00	0,00	0,00

Resumo de Orçamento

Mão de Obra	2 horas	46,00	**Valor Total**
Peças - Concessionária		551,59	Peças Fornecidas 416,12
Peças sem desconto		0,00	Total Avaliado 0,00
Valor Bruto das Peças		551,59	Franquia 416,12
Descontos		181,47	Não Coberto pelo Seguro 0,00
Valor Líquido das Peças		370,12	Avarias 0,00
			Valor Líquido **416,12**

Flávio Faria de Oliveira
Matrícula 82.7141
Coord. de Frotas

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Toledo, 18 de agosto de 2015.

PARECER JURIDICO

EMENTA: Protocolo nº 20546/2015 – Solicitação de ressarcimento de danos materiais causados por serviço executado pelo Município

Trata-se de solicitação formulada por Marta Maria Martins, a qual pretende o ressarcimento de danos causados em veículo de sua propriedade (Golf ano 1995, placas BZI 2871), consubstanciados pelo lançamento de pedras por trator que estava sendo operado por servidor do Município, ao realizar limpeza em imóvel público.

A requerente anexou fotos do veículo danificado, bem como orçamentos para conserto do mesmo.

A Secretaria de Meio Ambiente confirmou que os danos no veículo foram ocasionados pelo arremesso de pedras através do trator do Município que trabalhava no imóvel do Município.

Segundo o menor orçamento apresentado e constante do protocolo, o conserto do veículo soma a importância de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), valor este condizente com os valores praticados no mercado, conforme atestado pelo Coordenador de Frotas do Município.

Pois bem. A responsabilidade do Município de Toledo restou caracterizada e confessada nos documentos que instruem o presente protocolo, sendo constatado que, efetivamente, o veículo da requerente foi danificado por serviço que estava sendo realizado pelo Município de Toledo.

Assim, dos fatos relatados, quer nos parecer que a responsabilidade do Município é inconteste.

Considerando isto tudo e, ainda, considerando a firme jurisprudência dos nossos Tribunais em casos semelhantes, que implicam na conclusão da falha na prestação do serviço público, incumbindo ao Estado a prova cabal em sentido contrário, o que no caso não ocorreu, o presente parecer é no sentido de que, no caso, existem fortes elementos a acarretar a responsabilização do Município de Toledo pela reparação dos danos sofridos pela requerente, que importam em R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), considerando o menor orçamento apresentado.

Assim sendo, considerando a prova constante do protocolo quanto à responsabilização do Município de Toledo no evento danoso, bem como a comprovação dos danos materiais suportados pela requerente, opina-se pelo deferimento do pedido de ressarcimento de danos por ela formulado, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Desta forma, encaminhe-se o presente protocolo ao Sr. Prefeito Municipal para decisão quanto ao presente pedido de ressarcimento de danos e, em caso de deferimento do pleito, retorne à Assessoria Jurídica para confecção do pertinente Termo de Acordo e para o encaminhamento à Câmara Municipal para autorização legislativa.

Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada – OAB/PR 33.912
Advogada-Chefe da Assessoria Jurídica do Município de Toledo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

INA: sorteios de segunda-feira a sábado. Após

232-779294657-7

20/AGO/2015 HORA DF 14:37:40

LOT. 14.000204-9 TERM 001883
LOCALIDADE: TOLEDO
AG. VINCULADA: 0726 CONTROLE: 232100151

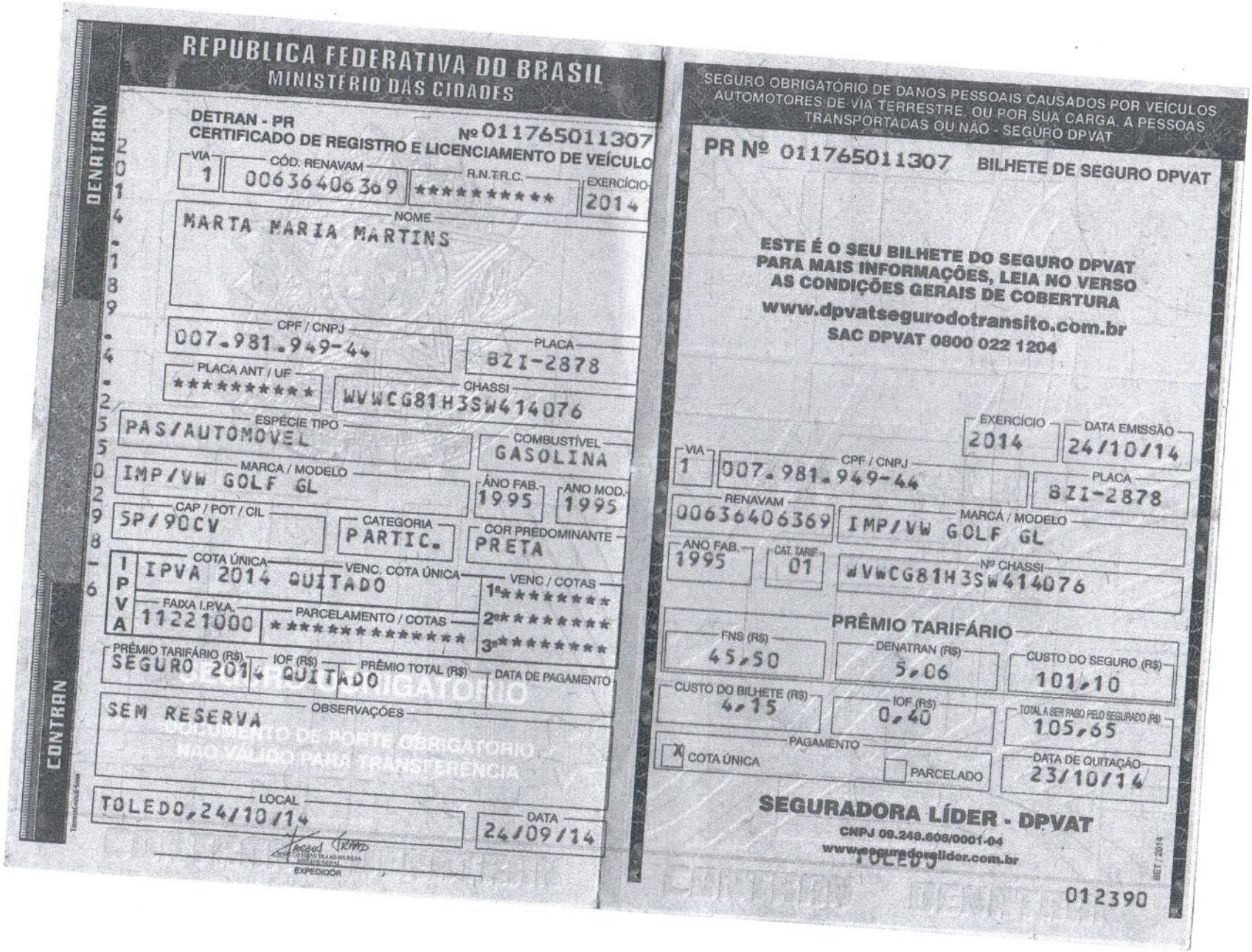
COMPROVANTE DE ABERTURA DE POUP CAIXA FÁCIL

NOME: MARTA MARIA MARTINS
AGÊNCIA: 0726
OPERAÇÃO: 013
CONTA-DV: 0143528-0
DATA DE ABERTURA: 20/08/2015

LOTERIAS CAIXA

232-779294657-7

VIA DO CLIENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 011765011307

DENATRAN
2014.189.4.2550298-16
CONTRAN

VIA: 1
CÓD. RENAVAM: 00636406369
R.N.T.R.C.: **********
EXERCÍCIO: 2014

NOME: MARTA MARIA MARTINS

CPF / CNPJ: 007.981.949-44
PLACA: BZI-2878
PLACA ANT / UF: **********
CHASSI: WVWCG81H3SW414076

ESPÉCIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL
COMBUSTÍVEL: GASOLINA
MARCA / MODELO: IMP/VW GOLF GL
ÁNO FAB.: 1995
ANO MOD.: 1995
CAP / POT / CIL: 5P/90CV
CATEGORIA: PARTIC.
COR PREDOMINANTE: PRETA

IPVA
COTA ÚNICA: IPVA 2014 QUITADO
VENC. COTA ÚNICA:
VENC / COTAS: 1ª********* 2ª********* 3ª*********
FAIXA I.P.V.A.: 11221000
PARCELAMENTO / COTAS: **********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$): SEGURO 2014
IOF (R$): QUITADO
PRÊMIO TOTAL (R$):
DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL: TOLEDO, 24/10/14
DATA: 24/09/14

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 011765011307 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2014
DATA EMISSÃO: 24/10/14
VIA: 1
CPF / CNPJ: 007.981.949-44
PLACA: BZI-2878
RENAVAM: 00636406369
MARCA / MODELO: IMP/VW GOLF GL
ANO FAB.: 1995
CAT. TARIF.: 01
Nº CHASSI: WVWCG81H3SW414076

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R$): 45,50
DENATRAN (R$): 5,06
CUSTO DO SEGURO (R$): 101,10
CUSTO DO BILHETE (R$): 4,15
IOF (R$): 0,40
TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$): 105,65
PAGAMENTO: [X] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO
DATA DE QUITAÇÃO: 23/10/14

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

TOLEDO

012390

SET / 2014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARTA MARIA MARTINS

Nº de Inscrição
007981949-44

Data do Nascimento
01/06/65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.510.742-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Marta Maria Martins
MARTA MARIA MARTINS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/09/96

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.510.742-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/09/2009

NOME: MARTA MARIA MARTINS

FILIAÇÃO: ANTONIO FELIPE MARTINS
MARIA PUREZA MARTINS

NATURALIDADE: TOLEDO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=FORMOSA OESTE/PR, JESUITAS
C.NASC=2563, LIVRO=17A, FOLHA=188

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

COPEL Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

MARTA MARIA MARTINS
R JOSE DE ALENCAR, 630

CEP: 85908120 TOLEDO - PR
CPF: 00796194944

Unidade Consumidora
22927921

Vencimento
24/08/2015

Valor a Pagar
R$ 79,20

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
Responsabilidade de Manutencao de Iluminacao Publica: Municipio 153

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0912604001 - MONOFASICO
Mes Referencia: 08/2015

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
07/07/2015 23146	06/08/2015 23281	30 dias 135 kWh	1,00	135 kWh	4,50 kWh	06/08/2015

Proxima Leitura Prevista: 04/09/2015
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Indicadores de Qualidade

FS [1.7.63.2]

Conjunto: TOLEDO

Mes 06/2015

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	13,17
Limite Mensal:	5,31 h	3,42	3,03 h	
Limite Trimestral:	10,62 h	6,85		
Limite Anual:	21,25 h	13,70		

Tensao Contratada: 127 volts
Limite faixa adequada de Tensao 117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
JUL/15	138	
JUN/15	120	
MAI/15	127	29/06/2015

Media 3 ultimos consumos: 128 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 637729 Serie B
Emitida em 06/08/2015

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	30	0,261000	7,83	7,83	29,00%
02 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	70	0,447714	31,34	31,34	29,00%
03 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	35	0,670571	23,47	23,47	29,00%
04 ENERGIA CONS. B VERMELHA	kWh			7,08	7,08	29,00%
05 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				9,48		

Base de Calculo do ICMS: 69,72	Valor ICMS: 20,21	Valor Total da Nota Fiscal: 79,20

Composicao dos Valores	
Energia	28,41
Distribuicao	10,69
Transmissao	1,63
Tributos	24,27
Encargos	4,82
TOTAL	69,72

Reservado ao Fisco

C144.1C1E.0DB6.263F.BCE5.DBD7.8945.3327

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 4,06, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
A PARTIR DE 01/09/2015 - PIS/PASEP 0,89% E COFINS 4,11%.
Periodos Band Tarif. Vermelha 08/07-06/08

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0608 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 24/08/2015 **Valor a pagar: R$ 79,20**

Controle	Numero de identificacao	Mes	FS [1.7.63.2]
01-20152452262915-43	22927921	08/2015	

83620000000 5 79200111000 8 00101020152 1 45226291543 5